REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

ANIVERSÁRIO PREMIADO SICOOB CREDILIVRE 30 ANOS

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 05.017568/2021

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: COOPERATIVA DE CREDITO CREDILIVRE LTDA. - SICOOB CREDILIVRE
Endereço: DOUTOR JOSE FERNANDES RODRIGUES Número: 490 Bairro: CENTRO Município: MANHUACU UF: MG CEP:36900-088
CNPJ/MF nº: 41.697.103/0001-30

1.2 - Aderentes:
Razão Social:COOPERATIVA DE CREDITO CREDILIVRE LTDA. - SICOOB CREDILIVREEndereço: PADRE EUSTAQUIO Número: 2951 Bairro: PADRE EUSTAQUIO Município: BELO HORIZONTE UF: MG CEP:30720-100
CNPJ/MF nº:41.697.103/0021-83 Razão Social:COOPERATIVA DE CREDITO CREDILIVRE LTDA. - SICOOB CREDILIVREEndereço: PADRE JOAQUIM DE CASTRO Número: 202 Bairro: CENTRO Município: CAPUTIRA UF: MG CEP:36925-000
CNPJ/MF nº:41.697.103/0003-00 Razão Social:COOPERATIVA DE CREDITO CREDILIVRE LTDA. - SICOOB CREDILIVREEndereço: RAUL SOARES Número: 291 Bairro: CENTRO Município: MANHUMIRIM UF: MG CEP:36970-000
CNPJ/MF nº:41.697.103/0002-10

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
Belo Horizonte/MG Caputira/MG Carangola/MG Luisburgo/MG Manhuaçu/MG Manhumirim/MG Matipó/MG Reduto/MG Santa Margarida/MG Santana do Manhuaçu/MG Simonésia/MG São José do Mantimento/MG São João do Manhuaçu/MG

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
03/01/2022 a 28/06/2022

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
03/01/2022 a 28/06/2022

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:
I. A COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDILIVRE LTDA – SICOOB CREDILIVRE, inscrita no CNPJ sob nº 41.697.103.0001/30, localizada na Rua Dr. José Fer-nandes Rodrigues, 490 - Centro, na cidade de Manhuaçu, estado de Minas Ge-rais, doravante designado simplesmente MANDATÁRIA, vem apresentar seu regulamento para à promoção “ANIVERSÁRIO PREMIADO SICOOB CREDILI-VRE 30 ANOS”, a ser realizada no período de 03 de janeiro de 2022 a 28 de ju-nho de 2022, mediante a modalidade “ASSEMELHADA A VALE-BRINDE”, com o recolhimento de cupons/seladinhas.

II. A promoção será realizada na cidade de Manhuaçu, Manhumirim, Caputira, Ma-tipó, Santana do Manhuaçu, São João do Manhuaçu, Carangola, Simonésia, São José do Mantimento, Santa Margarida, Luisburgo, Reduto, Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, através da MANDATÁRIA e suas filiais aderentes. Po-derão participar todos os associados pessoa física e jurídica, maiores de 18 anos, residentes e domiciliados no território nacional.

III. Terão direito de participar da promoção, os associados das agências físicas e do PA DIGITAL que cumprirem as condições estabelecidas neste regulamento. Cada associado terá direito a 03 (três) cupons/seladinhas sendo associado e se adquirir os seguintes produtos durante o período da campanha:

a) Liberação de operação de crédito;

b) Contratação de plano de previdência Sicoob Previ;
c) Contratação de carta consórcio;
d) Contratação de crédito consignada (não podendo ultrapassar 30% da renda do associado);
e) Contratação de seguro de vida;
f) Contratação de seguro de ramos elementares;
g) Compras de valor igual ou superior a R$ 100,00, (a pessoa tem direito a 03 seladinhas para compras acima de 100,00. Se for R$ 1.000,00 são 03 seladinhas, se for R$ 10.000,00 serão 03, e assim sucessivamente), limitados a 20 cupons/seladinhas por CPF/CNPJ no período da cam-panha, efetuadas com o cartão Sicoob Card – o comprovante de compra (crédito ou débito) deverá ser apresentado à Agência e será retido, para retirar o cupom/seladinha.
h) Integralização voluntária de cotas de capital de valor igual ou superi-or de R$ 100,00.

IV. De posse do cupom/seladinha, o consumidor deverá abri-lo e verificar se ele está premiado. Confirmada a premiação, deverá dirigir-se à Agência onde é associado para retirar o seu brinde, no ato da apresentação do cupom/seladinha, caso premiado. E para o associado do PA Digital retirar na agência em que teve acesso ao CUPOM/SELADINHA.

V. Será realizada uma promoção simultânea nas modalidades assemelhada a VALE-BRINDE e assemelhada a CONCURSO com a utilização de cu-pom/seladinha único para cadastramento manual, conjugado para as duas mo-dalidades.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 03/01/2022 09:00 a 28/06/2022 18:00
QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 100.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 33

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$
300	GUARDA-CHUVA TECIDO NYLON	24,00	7.200,00
500	CAMISAS BRANCAS SICOOB 30 ANOS	21,00	10.500,00
1.000	CAMISAS COLORIDAS SICOOB 30 ANOS	22,50	22.500,00
100	CAIXA DE SOM BLUETOOTH CBWS003	65,97	6.597,00
200	BOLSA TÉRMICA 15 LITROS	40,00	8.000,00
200	SQUEEZE PLÁSTICO 580 ML	28,60	5.720,00
100	GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITROSEM INOX 400 ML	93,00	9.300,00
300	SQUEEZE INOX 600 ML	20,70	6.210,00
300	COPOS EM INOX 400 ML	19,00	5.700,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R$
3.000	81.727,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:
I. Todos os participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação estabelecidos no regulamento, sendo sumariamente excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, fican-do, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

II. Além desses casos, também serão desclassificadas a qualquer momento, as participações com fraude comprovada; efetuadas por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita; ou que não cumpram quaisquer das condições estabelecidas no Regulamento ou que atentem contra o objeto desta Promoção.

III. São impedidos de participar desta Promoção: I. pessoas físicas e jurídi-cas que não sejam associadas ao Sicoob Credilivre; II. pessoas físicas que não sejam validamente inscritas no CPF e/ou não residentes no Brasil e/ou pessoas jurídicas que não sejam validamente inscritas no CNPJ e/ou não residentes no Brasil; III. pessoas físicas e jurídicas associadas ao Sicoob Credilivre que não estejam ativas e/ou sem contratos vigentes e/ou dados cadastrais não atualizados nos últimos 24 (vinte e quatro) meses e/ou ina-dimplentes; e, ainda IV. os membros da Presidência, do Conselho da Admi-nistração e do Conselho Fiscal (efetivo e/ou suplente), os diretores e os fun-cionários, estagiários, terceirizados (vigilantes, auxiliares de serviços gerais), e, ainda, os integrantes da gráfica e demais empresas envolvidas no plane-jamento e execução desta Promoção.

IV. A verificação dessa condição será feita no momento da apuração, por meio de listagens geradas pela promotora, pela agência e pelo escritório colaborador que servirão para elaboração de uma Relação de Pessoas Impedidas que será disponibilizada para a Comissão Organizadora.

V. O participante se responsabiliza integralmente, nos termos da lei, pela veracida-de e exatidão das informações prestadas em seu cadastro, de modo que qual-quer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como in-fração à legislação e aos termos do presente plano e do regulamento.

VI. Não serão considerados os cupons fotocopiados, em branco, ilegível ou que não permitam a verificação de sua autenticidade, excluindo automaticamente o participante da promoção em caso fraude comprovada, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamen-to da promoção.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

I. Conforme artigo 5º do Decreto nº 70.951/1972, o prêmio será entregue ao titular do cupom contemplado ou ao seu representante legal, devidamente autorizado, no ato da apresentação deste cupom podendo ser reclamado na sede da MANDATÁRIA, situada Rua Dr. José Fernandes Rodrigues, 490 - Centro, na cidade de Manhuaçu, estado de Minas Gerais, ou na própria agência do contemplado - em até 180 (cento e oitenta) dias a partir da data do encerramento desta campa-nha

II. Conforme Artigo 6º do Decreto 70.951 de 1972, o prêmio não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração perderá a va-lidade, sendo o valor correspondente ao mesmo, recolhido pela MANDATÁRIA aos cofres do Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias.

III. A MANDATÁRIA e suas aderentes não se responsabilizarão por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação ou usufruto do prêmio. A responsabilidade da MANDATÁRIA e suas aderentes com o (a) contemplado (a) se encerrará com a entrega do prêmio.

IV. O (a) ganhador (a) deverá comprovar sua identidade mediante documentação (RG, CPF) bem como assinar a carta compromisso e a declaração de recebimen-to do prêmio.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

I. Serão distribuídos 3.000 (três mil) prêmios no valor total de R$ 81.727,00 (oitenta e um mil, setecentos e vinte e sete reais) durante o período da campanha.

II. Distribuição de cupons aos participantes: das 08h00 do dia 03 de janeiro de 2022 às 18h00 do dia 28 de junho de 2022.

III. Duração da campanha: dia 03 de janeiro de 2022 a 28 de junho de 2022.

IV. A distribuição do prêmio será gratuita, sem ônus ao contemplado, de acordo com o decreto n º 70.951, de 09 de agosto 1972, art. 15, § 5º fica proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro. O prêmio é pessoal e intransferível. De acordo com o artigo 15º, inciso I do Decreto 70.951/72, somente serão distribuí-dos prêmios que consistam em mercadorias de produção nacional ou regular-mente importadas.

V. Da apuração, data e prêmios: a apuração se dará quando o consumidor abrir o cupom/seladinha no período correspondente a 03 de janeiro de 2022 a 28 de junho de 2022. Serão confeccionados 100.000 cupons rasgáveis (seladinhas), datados de 03/01/2022. Os vales-brinde serão enumerados de 001 a 3.000. Será entregue um brinde a cada 33 cupons/seladinhas impressos.

VI. Ao receber e abrir o cupom/seladinha, o participante se declara conhecedor do regulamento da campanha, que estará afixado na sede da MANDATÁRIA, nas empresas aderentes e no site www.sicoobcredilivre.com.br, aceitando-o por completo, não podendo alegar ignorância quanto a sua existência.

VII. Conforme o parágrafo único, art. 46, da Portaria/MF nº 41/08, caberá ao partici-pante fornecer os elementos que comprovem sua identidade, bem como que demonstrem o cumprimento de todas as condições previstas no regulamento.

VIII. Conforme o art. 10° do Decreto 70.951-72, não poderão ser objetos de promo-ção, mediante distribuição gratuita de prêmios os produtos abaixo relacionados e demais que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda: medica-mentos, armas, munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoóli-cas, fumos e derivados.

IX. A divulgação do resultado dar-se-á através da imprensa falada e escrita demais meios de comunicação disponíveis (e-mails, twiter, facebook, Instagram e What-sapp) e pelo site www.sicoobcredilivre.com.br, por um período correspondente a 30 dias.

X. A promoção será intensamente divulgada pela mídia falada e escrita local (rádio, jornais, redes sociais) e cidades vizinhas. Além dos cupons distribuídos, serão fixados cartazes e banners institucionais relativos à promoção em

todas as em-presas aderentes em locais visíveis.

XI. A MANDATÁRIA declara conhecer e aplicar a Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados -, bem como dispor dos meios necessários e suficientes à efetiva aplicação da referida legislação, para garantir o exercício dos direitos do titular dos dados pessoais, sendo que, todos os dados coletados dos consumi-dores, serão mantidos em sigilo e utilizados apenas e tão somente para o propó-sito da campanha.

XII. Para a participação na campanha, o consumidor consente com a coleta de seus dados pessoais, tais como nome, CPF, CNPJ, endereço e telefone, sendo estes dados tratados e protegidos nos moldes estabelecidos na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados e incinerados em até 30 (trinta) dias após a ho-mologação da prestação de contas da campanha.

XIII. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores partici-pantes da promoção autorizada deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e posteriormente submetidos ao SECAP/ME. As reclamações devidamente fundamentadas deverão ser formalizadas junto ao PROCON local.

XIV. Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca do participante para solução de quais-quer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

Documento assinado eletronicamente por Waldir Eustaquio Marques Junior, Subsecretário de Prêmios e Sorteios, em 14/12/2021 às 07:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador CJC.VFN.KKU